DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Sexta-Feira, 07 de Outubro de 2022 - Edição nº 243

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 223/2022: "Fixa o valor do piso SALARIAL para pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Maetinga, e dá outras providências."

- DECRETO Nº 043/2022: "DISPÕE SOBRE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CONTRA TO Nº 179/2022 POSSIBILIDADE. ARTS. 77, 78, I e II e 79, I, DA LEI 8.666/93."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D0FA37384B-A47EF69761-061A35466F-6EF5497F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 223, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Fixa o valor do piso SALARIAL para pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Maetinga, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Piso Salarial dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e de Agentes Comunitários de Endemias-ACE, será no Valor de **R$. 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, nos termos do § 9º da EC nº 120/2022, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único – Os vencimentos constantes da presente lei serão corrigidos anualmente nos mesmos índices constantes do art. 9º da Emenda Constitucional Nº 120/2022.

Art. 2º - O valor de que trata o caput desse artigo será pago com recursos repassados pela União retroativamente ao mês de maio 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos em ao mês de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 07 de outubro de 2022.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INEXECUÇÃO DO CONTRATO. RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CONTRATO N.º 179/2022. POSSIBILIDADE. ARTS. 77, 78, I e II e 79, I, DA LEI 8.666/93.

CONSIDERANDO a situação de INADIMPLÊNCIA da empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA** (CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.948.746/0001-02, sediada na Rua Maria Candida de Jesus, n.º 15, Bairro Olhos Dagua no muincípo de Brumado – Bahia CEP 46.100-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Frederico Maciel de Carvalho Neves, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 119114259 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 281.778.005-15, residente e domiciliado na Rua Maria Candida de Jesus, n.º 15, Bairro Olhos Dagua no município de Brumado – CEP 46.100-000, no que tange às cláusulas do Contrato nº 179/2022, celebrado em 27 de abril de 2022, RDC Eletrônico nº. 005/2022, para Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar – Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada – Trecho 1 e 2, Zona Urbana do Município de Maetinga conforme Convênio 096/2021 – CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE MAETINGA – BA realizou várias reuniões com a CONTRATADA, sem sucesso; não restando alternativa senão promover a notificação por Edital, publicado em 28/09/2022 e 06/10/2022, para que a mesma desse continuidade a obra que se encontra inacabada, procedendo assim, ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data;

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato vem causando grandes prejuízos ao município, principalmente aos munícipes beneficiários com a pavimentação das ruas;

CONSIDERANDO por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídico do Município;

Nº de autenticação: D0FA37384B-A47EF69761-061A35466F-6EF5497F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações contidas no art. 78, inciso II e V, da Lei n.º 8.666/93

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº 179/2022, datado em 27 de abril de 2022, vinculado ao RDC Eletrônico nº. 005/2022, para Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar – Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada – Trecho 1 e 2, Zona Urbana do Município de Maetinga conforme Convênio 096/2021 – CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga com a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.948.746/0001-02, sediada na Rua Maria Candida de Jesus, n.º 15, Bairro Olhos Dagua no muincípo de Brumado – Bahia CEP 46.100-000, doravante denominada Contratada, em razão da inadimplência e do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, como base nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Terceira do referido Contrato nº 0179/2022.

Art. 2º - Desde já, fica autorizado a Secretaria de Administração, por meio da Comissão de Licitação, a realizar os procedimentos previstos em lei, visando a contratação de empresa remanescente do Processo Licitatório, com o objetivo de finalizar a obra do referido contrato.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: administracao@maetinga.ba.gov.br